

**Acórdão do Tribunal Geral de 21 de março de 2013 —
Event/IHMI — Comunicación Multimedia (eventer EVENT
MANAGEMENT SYSTEMS)**

(Processo T-353/11) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa eventer EVENT MANAGEMENT SYSTEMS — Marca nacional nominativa anterior Event — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]

(2013/C 129/34)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Event Holding GmbH & Co. KG (Colónia, Alemanha) (representante: G. Schoenen e V. Töbelmann, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representantes: P. Geroulakos, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: CBT Comunicación Multimedia SL (Getxo, Espanha)

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 29 de março de 2011 (Processo R 939/2010-2), relativa a um processo de oposição entre a Event Holding GmbH & Co. KG e a CBT Comunicación Multimedia, SL.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Event Holding GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 252, de 27.8.2011

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de março de 2013 —
Rousse Industry/Comissão**

(Processo T-489/11) ⁽¹⁾

(«*Auxílios de Estado — Auxílio concedido pela Bulgária sob a forma de uma renúncia de créditos — Decisão que declara este auxílio incompatível com o mercado interno e que ordena a sua recuperação — Auxílio novo — Distorção da concorrência — Dever de fundamentação*»)

(2013/C 129/35)

Língua do processo: búlgaro

Partes

Recorrente: Rousse Industry (Rousse, Bulgária) (representantes: A. Angelov e S. Panov, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: C. Urrada Caviedes e D. Stefanov, agentes)

Objeto

Pedido de anulação parcial da Decisão 2012/706/UE da Comissão, de 13 de julho de 2011, relativa ao auxílio de Estado SA.28903 (C 12/2010) (ex N 389/2009), concedido pela Bulgária à Rouse Industry (JO 2012, L 320, p. 27).

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Rouse Industry AD suportará as suas próprias despesas, bem como as efetuadas pela Comissão Europeia, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.

⁽¹⁾ JO C 347, de 26 de novembro de 2011.

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de março de 2013 — El
Corte Inglés/IHMI — Chez Gerard (CLUB GOURMET)**

(Processo T-571/11) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária CLUB GOURMET — Marca figurativa nacional anterior CLUB DEL GOURMET, EN... El Corte Inglés — Motivo relativo de recusa — Inexistência de semelhança dos produtos e dos serviços — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Argumentos e provas apresentados pela primeira vez no Tribunal Geral*»]

(2013/C 129/36)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: El Corte Inglés (Madrid, Espanha) (representantes: E. Seijo Veiguela e J. L. Rivas Zurdo, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: Ó. Mondéjar Ortuño, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Groupe Chez Gerard Restaurants Ltd (Londres, Reino Unido)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 28 de julho de 2011 (processo R 1946/2010-1), relativa a um processo de oposição entre a El Corte Inglés, SA e a Groupe Chez Gerard Restaurants Ltd.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A El Corte Inglés, SA, é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 13, de 14.1.2012.

**Acórdão do Tribunal Geral de 19 de março de 2013 —
Yueqing Onesto Electric/IHMI — Ensto (ONESTO)**

(Processo T-624/11) (¹)

[«**Marca comunitária — Processo de oposição — Registo internacional que designa a Comunidade Europeia — Marca figurativa ONESTO — Marca figurativa comunitária anterior ENSTO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2013/C 129/37)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Yueqing Onesto Electric Co. Ltd (Zhejiang, China) (Representante: B. Piepenbrink, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: V. Melgar, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Ensto Oy (Porvoo, Finlândia) (Representante: F. Teixeira Baptista, advogado)

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 20 de setembro de 2011 (Processo R 2535/2010-2), relativo a um processo de oposição entre a Ensto Oy e a Yueqing Onesto Electric Co. Ltd.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Yueqing Onesto Electric Co. Ltd é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 32 de 4.2.2012.

**Acórdão do Tribunal Geral de 20 de março de 2013 —
Bimbo/IHMI — Café do Brasil (Caffè KIMBO)**

(Processo T-277/12) (¹)

[«**Marca comunitária — Procedimento de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária Caffè KIMBO — Marca nominativa nacional anterior BIMBO — Motivos relativos de recusa — Marca notoriamente conhecida na aceção do artigo 6.º A da Convenção de Paris — Artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2013/C 129/38)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Bimbo, SA (Barcelona, Espanha) (representantes: J. Carbonell Callicó, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Café do Brasil SpA (Melito di Napoli, Itália) (representantes: M. Mostardini, G. Galimberti e F. Mellucci, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 15 de maio de 2012 (processo R 1017/2011-4), relativa a um procedimento de oposição entre a Bimbo, SA e a Café do Brasil SpA.

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A Bimbo, SA é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 273, de 8 de setembro de 2012.

**Despacho do Tribunal Geral de 7 de março de 2013 —
UOP/Comissão**

(Processo T-198/09) (¹)

(**Recurso de anulação — Auxílios de Estado — Não afectação individual — Inadmissibilidade**)

(2013/C 129/39)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: UOP Ltd (Guildford, Reino Unido) (representantes: B. Hatnett e o. Geiss, agentes)